



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 142/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0081.4260 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DOMICILIAR	
FONTE 0212000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
FONTE 0212000000 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
FONTE 0212000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
2.10.305.0104.4161 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
FONTE 0212000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
TOTAL DA UG	430.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0081.4260 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DOMICILIAR	
FONTE 0212000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	350.000,00
2.10.305.0104.4161 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	
FONTE 0212000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
TOTAL DA UG	430.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 20 de maio de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Superintendência de Entretenimento e Lazer

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CRONOGRAMA

O presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional **abrangerá todos os gêneros musicais**, para compor a programação artística musical dos Projetos "Verão 2020" e "Festas Tradicionais do Calendário", realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, obedecerá ao seguinte calendário:

INSCRIÇÕES	21/05/2019 a 27/05/2019
PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS	07/06/2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	10/06/2019 a 12/06/2019
RESULTADO DOS JULGAMENTOS RECURSOS	19/06/2019
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	24/06/2019 a 27/06/2019
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	04/07/2019
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	05/07/2019 a 09/07/2019
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/07/2019

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: admefinanceiroSEL@gmail.com

ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE: SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO".

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, **abrangerá todos os gêneros musicais**, para compor a programação artística dos PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO".

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, **de todos os gêneros musicais**, para compor a programação artística musical dos PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO", realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

1.2. Os credenciados por este edital realizarão participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, durante o prazo de vigência estabelecido no item 2 deste edital.

1.3. Fica definido que a apresentação musical, nos PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO", no dia, hora e local definidos no contrato, envolverá bandas e grupos musicais.

1.4. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do presente Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração ao credenciar vários interessados. Isto proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

1.5. As apresentações artísticas das bandas e grupos musicais selecionados neste edital serão realizadas no Farol de São Thomé - Verão 2020 e nas Festas Tradicionais do Calendário, tais como: Festa do Santíssimo Salvador, Festival de Petiscos etc.

1.6. A participação neste Edital não impede o artista/banda de participar de outros Editais.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 17/07/2019 e encerra-se no dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.2. A apresentação musical habilitada permanecerá credenciada pelo período compreendido no item 2.1 deste edital.

2.2.1. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.2. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela Lei Complementar 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.2.1. Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

3.2.3. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. Não poderão participar do presente Edital:

a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER NÃO se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.6.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar, dentro de um envelope, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão

considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 4.1, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

g) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

4.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia do cartão CNPJ);

c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 4.3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

i) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de 21/05/2019 a 27/05/2019, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade.

5.2. Os interessados no credenciamento, para atender a programação dos Projetos "Verão 2020" e "Festas Tradicionais do Calendário", deverão entregar PESSOALMENTE, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em envelope devidamente identificado e etiquetado conforme modelo abaixo (Envelope I - Documentação Artística - toda a documentação descrita nos ANEXOS I e II).

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA OS PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO" DESENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROponente/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

5.2.1. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correios ou empresas de entrega expressa.

5.2.4. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes - UMA COMISSÃO composta por 03 (três) membros.

5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;

b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para bandas e grupos musicais**.

5.5.1. Sobre o valor previsto no item 5.5, serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.5.2. O artista, banda ou grupo que se inscrever no presente Edital, concorda de pleno direito com valor previsto no item 5.5.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão arcaboadas, por dotação orçamentária, devidamente identificadas, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 - Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapas:

Etapa 1 - "Avaliação Técnica": consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, a seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 – Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente dos Projetos "Verão 2020" e "Festas Tradicionais do Calendário", durante o período previsto no item 2.1.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir no mínimo 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clípgem, meios de comunicação diversos etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência do artista nas redes sociais (Facebook, Youtube e Instagram). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá na análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2. Publicação do Resultado:

a) O resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Município.

b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado, que declinar de convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação.

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 –

PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA OS PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO" DESENVOLVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA:

PROPONENTE/RESPONSÁVEL:

GENERO MUSICAL:

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

8.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas, bandas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar-se na data e horário definidos pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída e, ainda, a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

9.6. Fica, ainda, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer.

10. PENALIDADES

10.1. As penalidades previstas nos itens 9.5 e 9.6 são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.2. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação/contratação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.

11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto à SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.

11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Oficial do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação, os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pelo Superintendente de Entretenimento e Lazer ou outra pessoa por ele delegada.

11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital, conforme item 5.5.

12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em momento oportuno ou por estar determinado.

13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER a destinação dessa documentação.

13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

13.9. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

13.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Carta de Exclusividade;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência;

13.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de maio de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Matrícula 36.570



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA (se preencher a mão, usar letra de forma).

Por meio da presente, solicitamos inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019, PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO", que abrangerá todos os gêneros musicais.** Declaramos, para tanto, que estamos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ou com autorização judicial ou representado por maior documentado.

Os proponentes declaram estar cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):

NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:

Nº DO CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO ATUALIZADO:

TELEFONE FIXO: CELULAR 01: CELULAR 02:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ATUAL:

CPF: RG:

TELEFONE FIXO: CELULAR 01: CELULAR 02:

E-MAIL:

SE PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artista, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO (A) REPRESENTADO (A):

RG: CPF:

Li o Edital do Chamamento Público nº 003/2019 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO (A) PROPONENTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);

b) Descrição apresentando a história do artista, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

c) Material fonográfico;

d) Fotos do artista durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;

e) Recortes de jornais, revistas, clípagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/ vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO III

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) RG(s) nº _____, CPF-MF nº _____, residente/domiciliado na _____, reconhecido (a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF-MF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística de _____, podendo o (a) representante aqui constituído (a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. _____, ___/___/___.

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável pela banda

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2018.

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público nº **003/2019**, seja depositado na seguinte conta corrente em nome de _____.

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua, neste ato representado por _____, como CONTRATANTE e de outro, _____, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo ou para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº **003/2019**, para o credenciamento de atrações artísticas, para apresentação nos PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO", realizado pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no dia _____ em _____.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, II, III, IV e VI do edital relativo ao Chamamento Público nº **003/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco no local, data e horário a seguir descritos:

DATA:

HORÁRIO:

APRESENTAÇÃO:

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao (s) camarim (ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ _____ (_____ REAIS)

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal na **SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER**. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará a CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4.1 As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na legislação vigente, que poderá prevê as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;

3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

5) propor recursos manifestamente protelatórios;

6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

8.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.1.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definidos pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3. Integram este contrato os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Carta de Exclusividade;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI – Termo de referência;

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de maio de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

Contratada

T E S T E M U N H A S :

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA OS PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO", DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de bandas e grupos musicais de renome local ou renome regional, que **abrançará todos os gêneros musicais**, para compor a programação artística dos projetos "VERÃO 2020" e "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO", realizado pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.
- 1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. A sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração. O credenciamento prévio dos interessados proporciona ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

Fica definido que a apresentação musical, nos Projetos "Verão 2020" e "Festas Tradicionais do Calendário", no dia, hora e local definidos no contrato, envolverá bandas e grupos musicais.

1.3 DOS PRAZOS

O prazo de validade do credenciamento público inicia-se no dia 17/07/2019 e encerra-se no dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2. Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.1. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.2. **Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica):** quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

3.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.4 Não poderão participar do presente Edital:

a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6 A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.7 Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.7.1 O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar dentro de um envelope os documentos discriminados, **impressos em papel A4**, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual - MEI:**

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

d) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);

e) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

g) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

i) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo musical, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

4.2. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):**

a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I" integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do MEI com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- i) Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);
- k) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de **21/05/2019 a 27/05/2019**, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade.

5.2. Os interessados no credenciamento deverão entregar **PESSOALMENTE** na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER - Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos 66/254 Vila da Rainha - Campos RJ - em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelo abaixo), da seguinte forma:
Envelope I - Habilitação Artística (toda a documentação descrita nos ANEXOS I e II).
Envelope II - Habilitação Jurídica (todos os documentos do item 4, supra).

Modelos de Etiquetas:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA OS PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO" DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA OS PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO" DESENVOLVIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

NOME DO ARTISTA: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

GÊNERO MUSICAL: _____

5.2.1 Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.2.4 A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.3. O proponente, no momento da inscrição, deverá indicar em qual categoria musical está se inscrevendo, conforme abaixo:

CATEGORIA 1 - Local: Banda ou Grupo musical que apresente e comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Campos dos Goytacazes;

CATEGORIA 2 - Regional: Banda ou Grupo musical que apresente e comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, em São Fidélis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra e cidades circunvizinhas.

5.4. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em Análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

5.3.2 As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural (Superintendência de Entretenimento e Lazer) após análise do material artístico apresentado.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria do SUPERINTENDENTE DE ENTRETENIMENTO E LAZER, uma comissão, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta por 03 (três) membros.

5.4.1 São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- c) relacionar as propostas classificadas;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

i.4.2 Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Presidente.

5.4.3 Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5.5.1 Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificadas, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 - Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapas:

Etapa 1 - "Avaliação Técnica": consistirá na análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 - Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente dos PROJETOS "VERÃO 2020" E "FESTAS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO", durante o período previsto no item 2.1.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio do artista (release, currículo, clipegem, meios de comunicação diversos etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs.: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapa 3 - Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2. Publicação do Resultado:

a) O resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Município.

b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado, que declinar de convocação por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se independentemente de notificação.

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final do mesmo gênero musical, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério Audição.

b) Maior nota no critério Concepção Artística.

7.2. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

8.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

9. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

9.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços - Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

9.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

10. DOS CREDENCIADOS

10.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes etc.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos, que podem ser obtidos a partir do endereço eletrônico www.campos.rj.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência escrita;

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;

3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

5) propor recursos manifestamente protelatórios;

6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes.

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará na completa ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em momento oportuno, ou por estar determinado.

12.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

12.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

12.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER a destinação dessa documentação.

12.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

12.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

12.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

12.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I - Ficha de Inscrição;
- II - Documentação Artística do Proponente;
- III - Carta de Exclusividade;
- IV - Dados Bancários para repasse;
- V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- VI - Termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de maio de 2019.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Alimentação Escolar e secretariada por mim, Katia Eleonora Barreto Martins Pataro, secretária executiva, para tratar da seguinte pauta: abertura, ordem do dia: 1- Visita às Unidades Escolares; 2- Visita à Nutri Plus 3- Impressões sobre o primeiro mês de atuação das firmas na terceirização da alimentação escolar na rede pública de educação do município de Campos dos Goytacazes; 4- Assuntos Gerais e encerramento. Estiveram presentes os conselheiros Helmar A. de S. Oliveira, Ilbenir P. Crespo, Érika Alves da Silva Ramos, Ricardo Gonçalves de Carvalho, Rosana Correa Juncá, Wagner de Paula Almeida Pereira, Isabel Cristina Pinto Pinheiro e Maria Helena Cordeiro, a Assessora Administrativa deste Conselho, Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Côrtes, Maitêe Fernandes Borges de Freitas representando a empresa Nutri Plus, Laís A. Vieira de Souza representando a empresa Plural, Suellen Baldino da Silva representando a empresa Verde Mar, e o Secretário Municipal de Trabalho e Renda, Rogério Fernandes Ribeiro Gomes. A assembleia foi iniciada pelo presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos. Seguindo a ordem do dia, o presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, informou que no dia 27 de novembro de 2018, acompanhado das Conselheiras Ilbenir Pessanha Crespo e Érika Alves da Silva Ramos e da Nutricionista, representante da Diretoria de Nutrição da SMECE, Cristiane Andrade Maciel Nassif, procedeu visita técnica a C.E. Aldeia e E.M. Francisco Faria Barbosa, ambas atendidas pela empresa Plural. Durante a visita a C.E. Aldeia acompanharam uma aula de Educação Nutricional e degustação de frutas; após a atividade educativa os referidos conselheiros e a representante da Diretoria de Nutrição da SMECE efetuaram uma visita técnica a cozinha, despensa e refeitório da creche supramencionada, onde não foi encontrada nenhuma irregularidade, só nos restando parabenizar a equipe. Logo após, efetuamos visita técnica a E.M. Francisco Faria Barbosa, onde pudemos constatar uso indevido do tanque de escovação de dentes por parte da equipe de limpeza, ausência de cardápio afixado no refeitório, material de limpeza guardado no refeitório e pequenas irregularidades no armazenamento de gêneros no refrigerador. Em ato contínuo, os Conselheiros e a representante da Diretoria de Nutrição conversaram com as manipuladoras de alimentos, com a Diretora da referida escola e com a Supervisora da empresa Plural, onde esclareceram as dúvidas e indicaram as medidas corretivas a serem tomadas. Dando seguimento a ordem do dia, o presidente Helmar Amorim informou sobre a visita realizada a empresa Nutri Plus também na data 27/11/2018, sendo na ocasião recepcionados por Cecília Soraggi Stein e Maitêe Fernandes de Freitas, que apresentaram todas as dependências físicas e, principalmente, o galpão, onde exibiram a câmara fria para armazenamento de perecíveis e o material adquirido para serem distribuídos as U.Es atendidas em seu lote de atuação. A equipe visitante ficou impressionada com o zelo e a qualidade do material apresentado. O presidente Helmar Amorim concedeu a palavra aos representantes das empresas responsáveis pela terceirização da alimentação escolar para que fizessem um breve balanço sobre o primeiro mês de atuação. Maitêe Fernandes de Freitas, representante da empresa Nutri Plus, relatou que durante o primeiro mês de implantação do trabalho as impressões foram positivas. Houve um bom recebimento pelas U.Es e alunos. Registrou que os educadores de creches apresentaram dificuldades de aceitação de alguns itens do cardápio, visto que hábitos anteriores provocam resistência quanto a alimentos novos que foram introduzidos. Sugeriu para o próximo ano, um trabalho com os educadores para que estes sejam exemplos para os educandos na aceitação de novos alimentos. Laís Vieira, representante da Plural, apresentou aos conselheiros o material pedagógico utilizado na aula de Educação Nutricional acompanhada por este Conselho e informou que as irregularidades e "falhas" detectadas, na E.M Francisco Faria Barbosa já foram providenciadas e as que foram informadas nesta assembleia serão regularizadas segundo as normas legais. Relatou que assim como foi mencionado pela representante da Nutri Plus, também encontrou dificuldade quanto a aceitação da alimentação nas creches, principalmente aos alimentos não liquidificados. A representante da Verde Mar, Suellen Baldino pontuou quanto à dificuldade no cardápio das creches, principalmente na transição do berçário para maternal I, no que se refere a abolir a mamadeira e a introdução da alimentação salgada, como substituta. Há a necessidade de reorganização dos horários do cardápio das creches. Esta sugestão foi unânime entre as empresas. Suellen Baldino registrou o problema estrutural encontrado na Creche Escola José Moreira, localizada na Av. Nilton Guaraná – Fazendinha/Penha, onde os educandos passam por dentro da cozinha para ter acesso à sala de aula, situação que coloca em risco a integridade física dos educandos. Foi solicitado ao conselheiro Wagner de Paula Almeida Pereira, Diretor de Administração e Finanças da SMECE, que verifique a possibilidade de obra na referida U.E. O conselheiro Ricardo Gonçalves sugeriu que o CAE faça um ofício ao Secretário Municipal de Educação, solicitando a alteração do horário da alimentação escolar nas creches, para que seja mais compatível com o cardápio elaborado e tenha maior aceitação por parte dos educandos. O conselheiro solicitou ainda, informações quanto as U.Es que não possuem água potável. A responsável pela empresa Verde Mar, Suellen Baldino informou que a Diretoria de Nutrição da SMECE, encaminhou as empresas uma listagem das U.Es que necessitariam receber galões de água mineral. O presidente do CAE, Helmar Amorim pontuou que em visita a Nutri Plus foi informado que nas U.Es de responsabilidade da empresa, serão colocados filtros de água. Sr. Ricardo Gonçalves questionou a viabilidade das empresas realizarem a análise da qualidade da água das U.Es, pois ficariam menos oneroso. Sr. Wagner de Paula esclareceu que a responsabilidade pela análise da qualidade das águas, limpeza das caixas d'água e fossas fica a cargo do município e não das empresas terceirizadas. O conselheiro Ricardo Gonçalves solicitou informações quanto aos utensílios utilizados nas cozinhas- pertencem a U.E ou foram adquiridos? Foi-lhe informado que estão sendo utilizados os utensílios já existentes na U.E, porém se houver necessidade, haverá substituições ou reposições. Sr. Ricardo Gonçalves questionou as responsáveis pelas empresas como foram contratados os funcionários para atuarem nas U.Es e como ocorrerá o pagamento destes funcionários no mês de janeiro, onde as U.Es estarão em férias coletivas. Laís Vieira, representante da empresa Plural, informou que foram aproveitados os funcionários já existentes nas U.Es e a carga horária estabelecida é de 09 horas diárias, porém houve a necessidade de adaptações, visto que há U.Es que só trabalham em um período e outras onde a quantidade de merendeiras está superior ao percentual de atendimento aos alunos matriculados, o que deverá promover uma relotação ou filtragem do pessoal. Quanto ao pagamento destes funcionários no mês de janeiro, esclareceu que para não haver demissões, irão receber metade do salário ou valor proporcional ao horário trabalhado, ficarão de férias e retornarão na última semana de janeiro para preparar o retorno do ano letivo de 2019, previsto para 06/02/2019. O conselheiro Ricardo Gonçalves solicitou informações quanto ao uso da verba do PNAE no próximo ano, visto que a verba do FNDE só pode ser usada para pagar gêneros alimentícios. O presidente do CAE, Helmar Amorim pontuou que a verba do PNAE será usada na compra de gêneros da Agricultura Familiar, conforme é estabelecido em lei. Estes gêneros serão repassados as empresas responsáveis pela merenda escolar do município de acordo com

o previsto no cardápio. O Secretário Municipal de Trabalho e Renda, Sr. Rogério Matoso, agradeceu o convite para a participação nesta assembleia, ressaltou a importância da terceirização da merenda escolar para a efetivação dos direitos dos trabalhadores que atuam nesta atividade, assegurando-lhes direitos trabalhistas. Colocou-se a disposição com o balcão de empregos e expressou seu interesse no desenvolvimento da compra da agricultura familiar e uma parceria com o FUNDECAM. O presidente Helmar Amorim seguiu informando que foi encaminhado ao FNDE o Processo de Substituição dos Conselheiros do CAE e a resposta ao ofício nº34658/2018-Diaco/Comav/Gcpae/Dirae/FNDE enviado a este Conselho. Informou ainda que há a necessidade de a Diretoria de Administração e Finanças da SMECE efetuar o envio ao CAE das notas fiscais comprovando os valores que utilizaram da verba do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme acordado em Assembleias anteriores, visto que há um prazo para análise das mesmas na prestação de contas, objetivando a emissão do Parecer Conclusivo do CAE ao FNDE. Por fim, foi apresentado o calendário de atividades do Conselho de Alimentação Escolar do ano de 2019, para apreciação dos conselheiros. O mesmo foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente Helmar Amorim de Souza Oliveira agradeceu a colaboração de todos e deu por encerrada a Assembleia Ordinária, desejando um Feliz Natal e um Ano Novo Próspero a todos os conselheiros presentes. Lavro a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2018. *****

Katia Eleonora Barreto Martins Pataro
Secretária Executiva

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente

Conselho de Alimentação Escolar – CAE

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Aos dezesseis dias do mês maio de dois mil e dezoito, às nove horas, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Alimentação Escolar e secretariada por mim, Katia Eleonora Barreto Martins Pataro, secretária executiva, para tratar da seguinte pauta: abertura, ordem do dia: 1- Leitura e aprovação da ata da assembleia de 13 de dezembro de 2018; 2- Análise do Processo de Prestação de Contas ao PNAE/FNDE ano base 2018; 3- Assuntos Gerais e encerramento. Estiveram presentes os conselheiros Helmar Amorim de Souza Oliveira (Titular), Ilbenir Pessanha Crespo (Titular), Érika Alves da Silva Ramos (Titular), Ricardo Gonçalves de Carvalho (Suplente), Cristiane dos Passos da Silva (Suplente), Dalicéa Schueler dos Santos (Titular) e a Assessora Administrativa deste Conselho, Kelly Cristina Alves Paranhos Reis Côrtes. A assembleia foi iniciada pelo presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos. Seguindo a ordem do dia, o presidente, Helmar Amorim de Souza Oliveira, fez a leitura da ata da assembleia de 13 de dezembro de 2018, que foi aprovada pelos conselheiros presentes. O presidente do CAE, informou quanto a convocação para a participação do CAE em reunião no Ministério Público, apresentando cópia da ata, encaminhada pelo Procurador daquela autarquia, com os assuntos discutidos e participantes da mesma. Sr. Helmar Amorim registrou resposta ao Ofício nº5936-1/2019 do Subsecretário de Finanças da Educação, Cultura e Esporte, solicitando relatório de visitas realizadas pelo CAE no ano de 2018, assim como envio das cópias dos relatórios e termos de visitas, solicitados pelo TCE. O Presidente do CAE, fez a leitura do relatório supracitado para os conselheiros presentes; neste foram sinalizados Unidades Escolares visitadas, pontos positivos e negativos detectados e casos específicos de manutenção de U.Es. e ações do CAE. Sr Helmar Amorim, fez a leitura do Ofício nº26/2019 encaminhado ao Sr. Secretário de Educação Brand Arenari, solicitando informações quanto a redistribuição de lote de U.Es., sob a responsabilidade da Empresa Verde Mar, que solicitou rescisão contratual com o Município de Campos dos Goytacazes. Aguardando a resposta até a presente data. Passando para assuntos gerais o Conselheiro Ricardo Gonçalves, lembrou a questão da confecção do crachá para os conselheiros, necessitando a viabilização para melhor identificação dos mesmos, já acordado anteriormente. Sr Ricardo Gonçalves, convidou aos conselheiros a participarem da confecção dos tapetes de Corpus Christi, visto que este ano os conselhos serão homenageados como tema da Campanha da Fraternidade. O convite foi aceito pelo Presidente Helmar Amorim de Souza. O Conselheiro Ricardo Gonçalves através do Sindicato dos Hotéis e Restaurantes do município irá fazer uma doação de um aparelho de smartphone ao Conselho e confecção de cartazes nos quais estarão disponibilizados os contatos deste Conselho para que este propicie a toda comunidade municipal acesso ao CAE. O Presidente Helmar Amorim de Souza informou que, enviou ao grupo do whatsapp deste Conselho, o Regimento Interno, para análise de todos os conselheiros. Fica registrado que o Conselheiro Wagner de Paula Almeida Pereira, justificou sua ausência por convocação do Tribunal de Contas do Estado. Ressaltamos que o Conselho fez solicitação junto a Subsecretaria de Finanças da SMECE, quanto ao envio de complementação de documentação para análise do processo de prestação de contas ao FNDE/PNAE, porém até a presente data, esta documentação não foi encaminhada ao CAE - Conselho de Alimentação Escolar, embora ressaltamos que, a maioria das notas fiscais chegaram a este Conselho e estão disponibilizadas para verificação por todos os conselheiros. Fica estabelecido um prazo de 10 dias para o encaminhamento a este Conselho, sugerido pelo conselheiro Ricardo Gonçalves de Carvalho, votado e aprovado por unanimidade, da documentação solicitada ao Subsecretario de Finanças da Educação, Cultura e Esporte, Rodrigo Martins de Paula Mussi, para que possa complementar o processo de análise da Prestação de Contas e preenchimento do Parecer Conclusivo do CAE, a ser encaminhado ao FNDE/PNAE. Pontuamos que não foram realizadas por este Conselho até a presente data, a primeira visita nas U.Es., por estarmos envolvidos com a Prestação de Contas e porque o veículo não estava disponibilizado na data prevista. Deve-se ressaltar que houve um compromisso firmado com o Diretor de Finanças da SMECE, para atender a este Conselho a partir do mês de maio, com cessão de veículo as visitas as Unidades Escolares previstas em cronograma do CAE. Fica decidido por unanimidade que será convocada uma Assembleia Extraordinária para o dia 30 de maio de 2019, às 9 horas na sede deste Conselho, para análise de toda a documentação da Prestação de Contas, encaminhada pela Entidade Executora. Nada mais havendo a acrescentar, lavro a presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes. Campos dos Goytacazes, 16 de maio de 2019. *****

Katia Eleonora Barreto Martins Pataro
Secretária Executiva

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta minutos, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, Assembleia Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação e pela secretária executiva, Senhora Maria Carolina Costa Dias, para tratar da seguinte pauta: Análise dos comprovantes da prestação de contas (ano base 2018); Emissão do parecer conclusivo deste Conselho e assuntos gerais. Estiveram presentes os Conselheiros: Wagner de Paula Almeida Pereira, Rosana de Souza Bastos, Graciete Santana Nogueira Nunes, Christiane Monteiro Alves Tinoco Leite, Dalicéa Schuller dos Santos, Jhoni Barros da Silva, Angela Patricia Ricardo da Silva, Marcos Messias da Silva Santos, Helmar Amorim de Souza Oliveira, Otávia Dias e Geovana Oliveira Almeida. A Assembleia foi iniciada pelo presidente Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos e informou que todas as atas estão sendo publicadas em Diário Oficial para devida transparência deste Conselho. Iniciando a ordem do dia o Presidente fez a leitura da ata da Assembleia anterior que foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros que se fizeram presentes naquela data. O Presidente solicitou a Wagner, representante do Poder Executivo SMECE, que esclarecesse como foi gasto o total da verba do Fundeb, ele apresentou o documento e notas da prestação de contas ano base 2018 no valor total de R\$ 201.046.338,18 (duzentos e um milhões quarenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) para análise dos Conselheiros. A conselheira Geovana questionou sobre o gasto com a Construfort Engenharia no valor de R\$ 1.031.517,17 e Wagner esclareceu q foi com obra e manutenção em escola, então a conselheira questionou em que escola foi feita a obra, e Wagner explicou que as notas trazem os nomes das unidades e os serviços prestados. A conselheira Cristiane perguntou o que foi pago a Francineide Almeida Teixeira, no valor de R\$ 11.594,10 e outros nomes de pessoas físicas e Wagner esclareceu que foi pago em aluguel de imóveis para funcionamento de unidade escolar. O Conselheiro Wagner explicou a conselheira Graciete, que chegou no decorrer da assembleia, que o maior valor foi utilizado no pagamento de remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício da rede pública conforme a possibilidade prevista em Lei, ratificado a legalidade dessa possibilidade pelo presidente do FUNDEB. Alguns conselheiros solicitaram esclarecimentos e detalhamento de algumas notas, além de fiscalização e comprovação de aquisição de material, onde ficou acordado que o representante Wagner iria solicitar a Secretária de Fazenda do Município e traria na próxima reunião desse Conselho. A visita aos galpões de suprimento escolar ficou agendada para a quinta-feira, dois de maio às nove horas com saída da Casa dos Conselhos. A reunião extraordinária, onde concluíram a análise da documentação pertinente e farão emissão de parecer conclusivo, referente ao recurso dois mil e dezoito ficou acordada e agendada, pelos presentes, para quinta-feira, nove de maio de dois mil e dezoito, às nove horas nesta Casa dos Conselhos. Após esse momento, passado aos Assuntos Gerais, a conselheira Geovana parabenizou o Presidente Helmar a iniciativa da realização de visitas ao galpão de distribuição de materiais pedagógicos das unidades escolares, como forma de valorizar ação fiscalizadora deste conselho. Em seguida o presidente Helmar, seguindo a pauta, apresentou o modelo de regimento interno do Conselho sugerido pelo Governo Federal e após leitura colocou em votação, onde aprovaram por unanimidade e foram feitas as correções devidas e recolhida assinatura de todos, para assim enviar para publicação. O conselheiro Jhoni arguiu o conselheiro Wagner quanto aos materiais e uniformes para os alunos da rede e o mesmo esclareceu que estão em licitação. A conselheira Graciete explicou sua ausência na assembleia anterior por motivos particulares e convidou os conselheiros para reunião no Sepe que acontecerá dia trinta de abril, às dezoito horas e terá como pauta reajuste salarial, eleição para diretores. O Presidente Helmar solicitou informações do conselheiro Wagner, representante do Poder Executivo - SMECE, em relação ao material tecnológico para este Conselho, que foi respondido pelo mesmo que a compra do material encontra-se em processo de licitação. Encerrada a reunião às onze horas e dez minutos, eu, Maria Carolina Costa Dias, secretária executiva deste Conselho, lavro de dou fé com a assinatura de todos os presentes nesta Ata. Xx

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

ATA DE VISITA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dez horas, realizou-se no Galpão de Material e Suprimento Escolar, situado na Rua Mario Matos Goulart, nº 106, Parque São Caetano, nesta cidade, a visita do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Campos dos Goytacazes. Este Conselho esteve em visita com o objetivo de verificar o uso da verba do FUNDEB para aquisição de material didático e de higiene pessoal, ventiladores, aparelhos de ar condicionado e bebedouros a serem distribuídos nas Unidades Escolares. Estiveram presentes os Conselheiros: Wagner de Paula Almeida Pereira, Graciete Santana Nogueira Nunes, Helmar Amorim de Souza Oliveira, Geovana Oliveira Almeida. Foram recebidos pelo Sr. Arthur e Sr. Irenio. Durante a visita foi observado e conferido todo material armazenado. Sr. Wagner de Paula de Almeida pontuou que o material não está apenas armazenado, mas será entregue às unidades escolares à medida das necessidades das mesmas. A conselheira Graciete Santana Nogueira Nunes, após averiguar o material armazenado, perguntou se o material é suficiente para as Unidades Escolares, principalmente o material de higiene pessoal, como fraldas, lenços umedecidos. Sr. Arthur informou que o material supre a necessidade das creches, onde é feito um controle de quantidade a ser usado por dia, de acordo com o quantitativo de crianças informado pelos gestores das unidades escolares. A conselheira Graciete perguntou ainda como é a entrega desse material. Sr. Wagner de Paula Almeida Pereira, representante do Poder Executivo, esclareceu que é entregue devidamente às escolas e creches, onde o transporte segue uma Rota para entrega. Sr. Arthur informou que a entrega está sendo realizada com frequência e que segue um cronograma de Rota para entrega, para suprir as necessidades, informou que possui um caminhão baú próprio, mas que este se encontra acidentado, e que a Diretoria de Nutrição emprestou um caminhão baú para efetuar as entregas. O Sr. Arthur pontuou ainda que é facultado aos gestores das U. Es. buscarem por meios próprios o material devidamente solicitado em ofício. A Conselheira Graciete falou da importância das diretoras retirarem ou solicitar a entrega de material às unidades, com o propósito de não faltar material para os alunos. A conselheira Graciete questionou ainda sobre a possível falta de fraldas e carteiras em algumas U. Es. O Sr. Arthur respondeu que nunca faltaram fraldas, e que não existe nenhum ofício demandando por carteiras escolares. A Conselheira Geovana Oliveira Almeida constatou que o depósito de material é farto, atestou que viu no depósito do "CEASA" grande quantidade de carteiras escolares. Ela também questionou porque alguns materiais não foram entregues, como agendas, estojos e aventais aos educandos. Sr. Wagner esclareceu que estão aguardando chegar todo quantitativo, inclusive de cadernos, para compor o kit que será entregue aos alunos - " não faz sentido entregar agenda antes dos cadernos e outros materiais". Sr. Geovana Oliveira Almeida perguntou sobre os uniformes escolares, Sr. Wagner informou que os uniformes, provavelmente chegarão até as unidades escolares no final do mês de maio. Sr. Helmar Amorim questionou quantos caminhões fazem o serviço de entrega e Sr.

Arthur respondeu que no momento dois caminhões atendem, sendo um da prefeitura e um particular dando apoio. Sr. Wagner mostrou um caminhão laboratório móvel que está em processo de reforma. As conselheiras Graciete Santana Nogueira Nunes e Geovana Oliveira Almeida perguntaram porque os ônibus com defeito não são consertados e foi informado pelo Sr. Wagner que o conserto é demorado, devido a imensa burocracia para aquisição de peças, além disso, relatou que devido ao alto custo, muitas vezes não se torna viável a recuperação destes ônibus, sendo preferível a locação de novos ônibus escolares. Ao final da visita os conselheiros constataram que o Galpão de Material e Suprimento Escolar está devidamente abastecido e em condições de atender às necessidades das unidades escolares nesse início de ano. *****

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas e cinquenta minutos, realizou-se na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, a terceira Assembleia Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Campos dos Goytacazes, conforme convocação e publicação em Diário Oficial local, presidida por Helmar Amorim de Souza Oliveira, presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação e pela secretária executiva, Senhora Maria Carolina Costa Dias, para tratar da seguinte pauta: Análise dos comprovantes da prestação de contas (ano base 2018); Emissão do parecer conclusivo deste Conselho e assuntos gerais. Estiveram presentes os Conselheiros: Wagner de Paula Almeida Pereira, Rosana de Souza Bastos, Christiane Monteiro Alves Tinoco Leite, Jhoni Barros da Silva, Angela Patricia Ricardo da Silva, Marcos Messias da Silva Santos, Helmar Amorim de Souza Oliveira, Otávia Dias, Geovana Oliveira Almeida. A Assembleia foi iniciada pelo presidente Helmar Amorim de Souza Oliveira, que agradeceu a presença de todos. Iniciando a ordem do dia o presidente fez a leitura da ata da Assembleia anterior e da Ata da visita ao Suprimento Escolar que foi aprovada e assinada por todos os conselheiros que se fizeram presentes naquelas datas. Em seguida Helmar explicou a ausência da Conselheira Graciete Santana Nogueira Nunes por motivos pessoais. O Presidente apresentou o documento e notas da prestação de contas ano base 2018 para análise dos Conselheiros no valor total de R\$ 201.046.338,18 (duzentos e um milhões quarenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) para análise dos Conselheiros. Novamente o presidente explicou que foram feitas todas as reuniões para maior transparência. Após análise das notas comprovantes de obras, o presidente Helmar passou a votação e emissão desse parecer conclusivo sendo aprovada sem ressalva por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença e participação de todos nas últimas três Assembleias e visita técnica. Encerrada a reunião às dez horas e quarenta minutos, eu, Maria Carolina Costa Dias, secretária executiva deste Conselho, lavro de dou fé com a assinatura de todos os presentes nesta Ata. xx

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: CONVOCA as (os) Senhoras (os) Conselheiras (os) para a V Reunião Ordinária do COMDIM em 2019, a realizar-se no dia **23 DE MAIO DE 2019**, às 15:00h com primeira chamada, e 15:30h com segunda e última chamada, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres nº 371, décimo primeiro andar, sala 1107, do Centro Executivo Dr. Luiz Gualda Jr. - Centro, com a finalidade de discutir e deliberar na reunião do COMDIM o seguinte assunto em pauta:

- Apresentação e aprovação das atualizações do Regimento Interno;
- Apresentação e aprovação do Regimento do Fórum Eleitoral do COMDIM;
- Data da reunião;
- Informes de encaminhamentos e atividades.

Livia Enes Motta Barreto
Presidente do COMDIM

Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O XXI FESTCAMPOS DE POESIA FALADA NA 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DOCES PALAVRAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ.

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima (FCJOL), Maria Cristina Torres Lima, no uso de suas atribuições legais convida todos para participarem do XXI FestCampos de Poesia Falada, na 3ª edição do Festival Doces Palavras em Campos dos Goytacazes – RJ, que ocorrerá entre os dias 19 a 22 de setembro de 2019, na Praça do Liceu e seu entorno. Com entrada gratuita.

O FestCampos de Poesia Falada criada em 1999, é aberto a todos os poetas brasileiros e tem, como objetivo fundamental, fomentar a criação e interpretação poética na cidade, na região, no estado e no país. Em razão disso, o projeto prever realização de Oficina de Poesia Falada durante os meses que antecedem a realização do Festival.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1 O período de inscrição é de 1º de junho a 15 de agosto de 2019, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, no Teatro Municipal Trianon – Rua Marechal Floriano, 211, Campos dos Goytacazes – RJ, 28010-161.
- 1.2 O XXI FestCampos de Poesia Falada é aberto a poetas de todo território brasileiro, maiores de 18 anos com plena capacidade civil.
- 1.3 Cada poeta deverá entregar, em envelope A4 lacrado, três cópias de cada poesia, identificado com pseudônimo e ficha de inscrição (ANEXO I) preenchida. O envelope lacrado deve ter como destinatário "XXI FestCampos De Poesia Falada".
- 1.4 A inscrição é gratuita.
- 1.5 Cada autor pode inscrever até 3(três) poesias.
- 1.6 As poesias devem ser digitadas, em fonte Times News Roman, tamanho 14, espaçamento 1,5, em folha A4.
- 1.7 Os envelopes podem ser entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios (será conferida a data de postagem).
- 1.8 Poesias já publicadas ou que tenham participado de outros festivais podem ser inscritas, desde que não tenha sido apresentados em edições anteriores do FestCampos De Poesia Falada.
- 1.9 O autor deve indicar, na ficha de inscrição, quem será o intérprete de sua poesia,

caso seja selecionado para as fases semi-finais(o intérprete pode ser o próprio autor ou outro artista convidado). Na ausência desta indicação, a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima fica, automaticamente, autorizada a fazê-lo.

2.0 O tema é livre.

2.1 O autor, ao efetuar inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autoriza divulgação do trabalho a ser apresentado, bem como imagens relacionadas ao mesmo.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção será feito por especialistas das áreas de Letras, Comunicação e Artes Cênicas, convidados pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e a coordenação do XXI FestCampos de Poesia Falada que contará com duas etapas:

2.2 Primeira etapa: serão selecionados 60 (sessenta) poemas para as semifinais; Segunda etapa: em cada semifinal serão apresentadas 30 (trinta) poesias, sendo selecionadas 15 (quinze) para a grande final.

2.3 O resultado das 60 (sessenta) poesias selecionadas será divulgado pelo site da Prefeitura de Campos dos Goytacazes 15 (quinze) dias antes da data da primeira semifinal.

2.4 Os intérpretes das 60 (sessenta) poesias selecionadas serão convocados para Oficina de Interpretação Poética, a ser ministrada pelo poeta Artur Gomes, uma semana antes da realização da primeira semifinal.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1 A apresentação das 60 (sessenta) poesias semifinalistas acontecerá nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de setembro.

3.2 A grande final se dará no dia 22 (vinte e dois) de setembro.

3.3 A comissão julgadora para as fases semifinais e final será formada por profissionais das áreas de Letras, Comunicação e Artes Cênicas, indicado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 Serão distribuídos R\$ 12.000,00 (doze mil reais em prêmios) assim distribuídos:

Autor - 1º lugar – 3.000,00 (três mil reais)

2º lugar – 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3º lugar – 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Intérprete 1º lugar – 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

2º lugar – 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

3º lugar – 1.000,00 (mil reais)

4.2 A Conta Corrente informada na ficha de inscrição deverá ser do autor do poema. Também deverá ser informada a Conta Corrente do intérprete, se o mesmo não for o autor do trabalho.

4.3 Os vencedores, assim que solicitados, deverão enviar xerox dos seguintes documentos: CPF, RG, PIS/PASEP, Comprovante de Residência e Cartão Bancário.

5. DO RECURSO

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8666/1993, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura das inscrições.

5.2 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), tem total autonomia na resolução dos casos não previstos por esse edital.

Campos dos Goytacazes (RJ), 13 de maio de 2019.

Maria Cristina Torres Lima

Presidente da Fundação Cultural Oswaldo Lima

ANEXO I

XXI FESTCAMPOS DE POESIA FALADA

EVENTO 3º EDIÇÃO DO FESTIVAL DOCES PALAVRAS

Título das poesias: _____

Pseudônimo: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Estado Civil: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

DADOS DO INTÉRPRETE:

Nome completo: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Conta corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Autorizo A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima a publicar minha poesia selecionada para o XXI FestCampos de poesia Falada.

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O XXIX CONCURSO NACIONAL DE CONTOS JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO NA 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DOCES PALAVRAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ.

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Maria Cristina Torres Lima, no uso de suas atribuições legais, convida todos para participarem do XXIX Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho na 3ª edição do Festival Doces Palavras de Campos dos Goytacazes – RJ, que ocorrerá entre os dias 19/09/2019 e 22/09/2019 na Praça do Liceu e seu entorno. Com entrada gratuita.

O Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho, criado em 1989 tem o objetivo de fomentar a criação literária. O evento passou a fazer parte do projeto "O Coronel e o Lobisomem" a partir do ano 2000, em homenagem a obra e a memória do escritor campista José Cândido de Carvalho.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O período de inscrição é de 1º de Junho a 15 de agosto de 2019, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, no Teatro Municipal Trianon – Rua Marechal Floriano, 211, Campos dos Goytacazes – RJ, 28010-161.

1.2 O XXIX Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho é aberto a contistas de todo território brasileiro, maiores de 18 anos com plena capacidade civil.

1.3 Cada contista deverá entregar, em envelope A4 lacrado, três cópias de cada conto, identificado com pseudônimo e ficha de inscrição (anexo I) preenchida. O envelope lacrado deve ter como destinatário "XXIX Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho".

1.4 A Inscrição é gratuita.

1.5 Cada autor pode inscrever 01 (um) conto.

1.6 Cada trabalho (conto) deve apresentar, no máximo 3 páginas.

1.7 Os contos devem ser digitados em fonte Times News Roman, tamanho 14, espaçamento 1,5, em folha A4.

1.8 Os envelopes podem ser entregues pessoalmente ou enviado pelos correios (será conferida a data de postagem).

1.9 Contos já publicados ou que tenham participado de outros festivais podem ser inscritos, desde que não tenha sido apresentado em edições anteriores do Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho.

1.10 O tema é livre, mas deverá seguir estritamente as características do gênero proposto pelo concurso (personagens, ficção, introdução, explicação e desfecho).

1.11 Os originais não serão devolvidos.

1.12 O autor, ao efetuar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autoriza a divulgação do trabalho a ser apresentado, bem como imagens relacionadas ao mesmo.

2. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

2.1 A comissão julgadora para a seleção e para a final do XXIX Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho, será formada por um mínimo de 03 (três) jurados, todos profissionais ligados à literatura, comunicação e artes cênicas, convidados pela Fundação Jornalista Oswaldo Lima, na qual serão selecionados os 04 (quatro) melhores contos.

2.2 Serão desclassificados:

a) Textos que não se enquadrem no gênero "conto";

b) Textos que não sejam de autoria do autor;

c) Autores que se inscreveram com mais de 01 (um) conto.

2.3 Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, serão apresentados no dia 22/09/2019.

3. DO PAGAMENTO

3.1 Os Autores selecionados receberão, pelo seu conto, os valores conforme classificação final: 1º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais para o autor do melhor conto), 2º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais para o autor do segundo melhor conto), 3º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais para o autor do terceiro melhor conto), 4º lugar, – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais para o autor do quarto melhor conto).

3.2 A Conta Corrente informada na ficha de inscrição deverá ser do autor do conto. Não será aceita Conta Poupança.

3.3 Os vencedores, assim que solicitados, deverão enviar xerox dos seguintes documentos: CPF, RG, PIS/PASEP, Comprovante de Residência e Cartão Bancário.

3.4 Os vencedores receberão por e-mail o recibo da premiação, que deverá ser assinado e reenviado como anexo no corpo da resposta. Em caso de recusa, não haverá liberação da premiação.

4. DOS RECURSOS

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8666/1993, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura das inscrições.

4.2 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), tem total autonomia na resolução dos casos não previstos por este edital.

5. DOS ANEXOS

5.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

Campos dos Goytacazes - RJ, 13 de Maio de 2019.

MARIA CRISTINA TORRES LIMA

Presidente da FCJOL

ANEXO I

**XXIX CONCURSO NACIONAL DE CONTOS JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO
EVENTO 3ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DOCES PALAVRAS DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES**

Título do Conto: _____

Pseudônimo: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Estado Civil: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

Conta corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Autorizo A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima a publicar conto selecionado para o XXIX Concurso Nacional de Contos José Cândido de Carvalho.

Data de inscrição: ____/____/2019.

ASSINATURA



Previcampos

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2019.033.000007-8-PR, conforme parecer da Procuradoria Geral do município nº 085.002/2019 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para prestação de serviços de Consultoria Financeira com ênfase em RPPS, a fim de atender ao PREVICAMPOS, cuja contratada é a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sob o CNPJ nº 05.957.830/0001-25, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2019.

André Luiz Gomes de Oliveira
Diretor – Presidente do Previcampos
Mat.: 13.807

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 060/2019
PROCESSO Nº. 2018.115.000152-7-PR
PREGÃO SRP Nº 018/2018
CONTRATADA: **OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**
CNPJ nº: 18.382.949/0001-69
OBJETO: aquisição de material de limpeza e conservação, para atender a diversos setores da municipalidade, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e na Ata de Registro de Preços nº 005/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2018.

Itens: 07, 12, 14, 17, 28, 31, 36 e 39 descritos no verso da NSD nº 2019.115.000158-6-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 129.804,70 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.
PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 061/2019
PROCESSO Nº. 2018.115.000152-7-PR
PREGÃO SRP Nº 018/2018
CONTRATADA: **BRASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI**
CNPJ nº: 22.734.158/0001-28
OBJETO: aquisição de material de limpeza e conservação, para atender a diversos setores da municipalidade, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e na Ata de Registro de Preços nº 003/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2018.

Itens: 10, 21, 27, 29 e 38 descritos no verso da NSD nº 2019.115.000156-1-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.
PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 062/2019
PROCESSO Nº. 2018.115.000152-7-PR
PREGÃO SRP Nº 018/2018
CONTRATADA: **VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA**
CNPJ nº: 07.216.364/0001-52

OBJETO: aquisição de material de limpeza e conservação, para atender a diversos setores da municipalidade, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e na Ata de Registro de Preços nº 006/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2018.

Itens: 02, 03, 08, 24 e 33 descritos no verso da NSD nº 2019.115.000171-P-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 125.290,00 (cento e vinte cinco mil, duzentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.
PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Gestão Pública.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 069/2019
PROCESSO Nº. 2018.115.000152-7-PR
PREGÃO SRP Nº 018/2018
CONTRATADA: **FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº: 05.650.047/0001-14
OBJETO: aquisição de material de limpeza e conservação, para atender a diversos setores da municipalidade, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e na Ata de Registro de Preços nº 004/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 018/2018.

Itens: 01, 05, 11, 16, 22, 26 e 30 descritos no verso da NSD nº 2019.115.000157-9-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.415,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal.
PRAZO CONTRATUAL: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/05/2019.

PUBLIQUE-SE.

Em 17 de maio de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2019.091.000005-0-PR, convite nº. 001/2019, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, **construção de cerca para delimitação do Parque Ecológico Municipal – Avenida Arthur Bernardes - Campos dos Goytacazes/RJ**, à licitante **SANTE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.129.213/0001-60, com o valor total de R\$ 214.267,44 (duzentos e catorze mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de maio de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
= *Presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente* =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2019.144.000011-3-PR, convite nº. 006/2019, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, contratação de empresa para locação de equipamentos para limpeza de terrenos com acúmulo de lixo, encaminhados pela Superintendência de Posturas, à licitante **FABREU CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.384.767/0001-27, com o valor total de R\$ 170.653,56 (cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de maio de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
= *Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental* =

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 077/2019
OBJETO: 80 Caixas de papel A4, cor branca, gramatura 75m/g – resma com 500 folhas.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
CONTRATADA: MODERNA PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 28.946.309/0001-98
VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) dias.
ASSINATURA: 28/02/2019
DOTAÇÃO: P.T. 101122009527240000
DESPESA: N.D. 339030
FISCAL: Carolina Barreto Saramago
GESTOR(A): José Gabriel Peixoto Rodrigues

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos
= *Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes* =



PORTARIA nº 0269/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0226/2019 que nomeou Odiscila Pereira de Souza Azeredo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador José Carlos Gonçalves Monteiro, Símbolo CC-1, a partir de 02 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de maio de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

PORTARIA nº 0270/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Franciméria Silva de Lima, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador José Carlos Gonçalves Monteiro, Símbolo CC-1, a partir de 03 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de maio de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
-Presidente-

**ILUMINA
CAMPOS**

*Ficou
mais fácil
solicitar
serviços*

- 0800 591 1218 (ligação gratuita)
- 98126-0880 (WhatsApp)
- 98175-0931 (celular)

De segunda
a sexta-feira, das
8h30 às 17h30

e-mail: manutencao.ip@campos.rj.gov.br

PREFEITURA DE
CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br